

DECISÃO COREN-RN n.º 090/2023

Deferimento de Desagravo Público em favor dos profissionais de enfermagem do Hospital Maria Alice Fernandes.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO a denúncia de Desagravo Público Denúncia n.º 06/2023;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 589ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 20 de julho de 2023.

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 06/2023, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 06/2023, ocorrido no Hospital Maria Alice Fernandes, em favor dos profissionais de Enfermagem **Sandra Kelly da Silva, Coren-RN n.º 384-271-TE, Bruce Augusto Dantas dos Santos, Coren-RN n.º 742.203-TE, Bélgica das Neves Nunes Batista, Coren-RN n.º 378-575-ENF, Olga Elis Dantas, Coren-RN n.º 299.413-TE, Jhonatan de Almeida Melo, Coren-RN n.º 695.993-ENF, Jamile Yasmine Costa de Lima, Coren-RN n.º 981.588-TE e Lady Jane Gonçalves Aquino Silvestre, Coren-RN n.º 1.114.842-TE.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência aos ofendidos (as) e comunicando aos ofensores.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.



Natal/RN, 21 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUI ALVARES DE FARIA JUNIOR

Data: 21/07/2023 11:29:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Manoel Egídio da Silva Júnior

Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior

Coren-RN nº 153.041-ENF

Conselheiro Secretário